

REPÚBLICA

ORGÃO OFFICIAL

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANO I

ASSIGNATURA

Trimestre 36000
Semestre (pelo correio) . 86000

DESTINO: SÁBADO 11 DE OUTUBRO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, À TARDE

TIPOGRAPHIA

RUA JOSÉ VEIGA N. 23

ORIENTE — EVENCIO C. LOPES

N. 253

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

DIA 8 DE OUTUBRO DE 1890

RESOLUÇÃO N. 336. — O Vice-Governador do Estado resolve exonerar o cidadão Emilio Virginio dos Santos do cargo de promotor publico da comarca de Lages e nomear para o substituir o cidadão Manoel Thyago de Castro, percebendo os vencimentos de 1:400\$ annuaes, marcados no Decreto 5426, de 2 de Outubro de 1873.

Ao Inspector da Thesouraria. — Declarando que Carlos Roman Vasques foi dispensado do lugar de servente da hospedaria de imigrantes, sendo nomeado Fernando José Alves.

— Enviando copia do aviso de 1.º do corrente, do Ministerio da Marinha.

Ao do Thesouro. — Declarando estar expedida ordem ao zelador da 3.ª secção da estrada de Theresopolis para fazer os reparos precisos nos kilometros 39 e 40.

Ao commandante da policia — Autorisando a exclusão de Antonio Ramalho de Souza, que tem de engajar-se no 25.º batalhão, como substituto.

Ao agente da companhia Lloyd Brasileiro. — Mandando dar passagem para Itajahy a diversos imigrantes.

— Mandando dar passagem para a capital ao telegraphista José Leopoldino de V. Cabral e para a Laguna a Frederico Danchwandt.

Aos Juizes Municipaes. — Enviando o Decreto de perdão a todos os réos que tiverem sido condemnados em virtude da lei de 10 de Junho de 1835.

Ao Juiz de Paz do Paraty. — Accusando a relação dos cidadãos alistados para o serviço militar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

NO DIA 7 DE OUTUBRO

José Joaquim Pereira (3.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Manoel Dyonisio de Moraes e outros (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Manoel Antonio Rodrigues de Medeiros e outros (2.º despacho). — Ao

Juiz Commissario do Paraty, para informar.

Vicente Henriques Almenau e outros (2.º despacho). — Ao Juiz Commissario do Paraty, para informar.

Vicente Joaquim da Costa (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Silveira & C., pede que se lhe mande pagar a quantia de 3818850 réis de generos que forneceu para o 25.º batalhão de infantaria e enfermaria militar de Agosto a Setembro findo. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Dia 8

José Luiz Bichele, tenente do 25.º batalhão de infantaria, tendo recebido da thesouraria do Estado de Matto-Grosso, o soldo de Setembro, Outubro e Novembro do corrente anno, por adiamento, pede que essa importancia seja adicionada a divida que tem com a fazenda nacional, que está indemnisando por desconto da 5.ª parte do mesmo soldo. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Dorotheo José de Mello, ex-praço do 25.º batalhão de infantaria, pede que se lhe mande pagar a quantia de 164500 réis, proveniente de diversas peças de fardamento que deixou de receber. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Carlos Marian (4.º despacho). — Ao Thesouro para informar e arbitrar o preço das terras.

José Steiner (4.º despacho). — Ao Thesouro para arbitrar o preço das terras.

Alberto Radünz, pede que se mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 97 do rio Testo, margem direita. — Informe o Thesouro.

Repartição da Policia

Secretaria da Policia, em 11 de Outubro de 1890. — Cidadão Raulino Julio Adolpho Horn, 1.º Vice-Governador do Estado — Communicos que, das participações diarias hoje recebidas n'esta chefia, consta que, hontem, foram recolhidos ao xadrez da policia, de ordem do cidadão delegado e a requisição do encarregado do vice-consulado Luiz L. H. Collard, e de ordem do subdelegado 2.º districto, José Luiz de Oliveira.

Saude e fraternidade. — O chefe de policia, Candido V. da Silva Freire.

SCIENCIAS

Capitulo oitavo

I. Administração da Fazenda nos Estados. — II. Atribuições das Juntas de Fazenda. — III. Do Juizo dos Feitos, sua organização, seus fins e meios de acção.

I

A Lei de 4 de Outubro de 1831, primeira lei que depois da independencia providenciou sobre os negocios da Fazenda Nacional, além de um Tribunal denominado Tribunal do Thesouro Publico Nacional, na capital do antigo Imperio, creou mais em cada uma das antigas Provincias uma Thesouraria de Fazenda, subordinadas todas ao Tribunal do Thesouro.

A administração da Fazenda Nacional está a cargo, nos Estados, dos respectivos Governadores e das Thesourarias de Fazenda.

Muitas das attribuições que competiam aos Governadores, passaram ainda ultimamente, em virtude do Decreto n. 781 de 25 de setembro de 1890, aos Inspectores da Thesouraria. Não é aqui o lugar proprio de enumerar as attribuições de cada uma das autoridades as quaes está confiada a administração da Fazenda Nacional nos Estados, porque isso faz objecto de outros programmas.

As Thesourarias dos Estados são compostas de um Inspector, um Contador e um Procurador Fiscal, além de tantos Empregados classificados de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª escripturarios, chefes de secção, praticantes e outros Empregados, quantas são as necessidades do serviço existente em cada Estado, tudo de conformidade com a categoria que o Estado tem.

II

As Juntas de Fazenda são compostas do Inspector, como presidente; o Contador e o Procurador Fiscal (Decreto n. 870 de 22 de Novembro de 1851 art. 3), funcionando o official maior da secretaria nas Thesourarias de 1.ª ordem e o official nas de 2.ª, como secretario (art. 6 do citado Decreto).

Para haver sessão da Junta, o que deverá ser ordinariamente pelo menos uma vez na semana, é indispensavel que estejam presentes todos os membros d'ella, ou os Empregados a quem compete substituil-os (Decreto citado, arts. 5 e 7). Serão resolvidos em Junta todos

os negocios que são da competencia das Thesourarias, salvo os de mere expediente e os despachos interlocutorios, ou tendentes a exigir informações e preparar os negocios que disso dependem para final decisão (art. 3 do citado Decreto), não sendo decidido em Junta nenhum negocio que exija exame de direito, sem parecer por escripto do Procurador Fiscal; e quando exija unicamente exame de facto sem o do contador ou o do chefe de secção (art. 8 do citado Decreto). Nenhum negocio será apresentado a Junta para decidir sem estar preparado, como ficou dito, salvo se, por sua simplicidade, puder ser decidido independentemente de informação (art. 8 do citado Decreto).

Das sessões tanto ordinarias, como das extraordinarias, que terão lugar todas as vezes que forem necessarias ao expediente dos negocios, se haverá uma acta, assignada pelos membros da Junta, na qual se fará menção de todos os negocios de que se tratar, dos papeis que forem apresentados a do destino, ou decisão que tiverem (art. 5.º do citado Decreto).

O Inspector terá voto deliberativo em todos os negocios da competencia da Junta e os outros membros e consultivo: tendo, porém, estes, direito de exigir que se declare na acta sua opinião e obrigação de dar conta ao Thesouro da decisão tomada pelo Inspector, quando entenderem que é contraria aos interesses da Fazenda. Serão todos responsaveis pelos votos que derem oppostos ás Leis, ou contrarios aos interesses da Fazenda ou de terceiro, se forem manifestamente dolosos (art. 4 do Decreto citado).

O Contador e o Procurador Fiscal têm direito de exigir, para examinal-os, os papeis que forem apresentados em sessão, quando não estiverem bem inteirados da questão ou não se conformarem com o parecer escripto; e n'este ultimo caso escreverão tambem o seu parecer (art. 9 do Decreto citado).

III

Antes da Lei de 1831, as causas da Fazenda tinham privilegio de fóro, mas a dita lei supprinio-o, creando-se mais tarde, por se reconhecer a sua necessidade e pela Lei n. 242 de 29 de Novembro de 1841, o Juizo Privativo dos Feitos da Fazenda de 1.ª instancia, no qual se processarão e julgarão d'ora em diante, diz a citada Lei, todas as causas

cíveis da Fazenda Nacional, em que ella fór interessada por qualquer modo e em que, por consequente, houverem de intervir os seus procuradores, como Autores, Réos, Assistentes e Oppoentes. Tal é também a expressão da Ordem n. 6 de 12 de Janeiro de 1852, que determina a competencia do Juizo Privativo dos Feitos da Fazenda Nacional. Ha comarcas especiaes onde ha um juiz privativo dos Feitos da Fazenda e taes são as grandes capitães, como Capital Federal, S. Paulo, Recife, Bahia, Maranhão, Porto Alegre, etc. Nas comarcas onde não ha juiz privativo dos Feitos, a sua jurisdicção é exercida pelo juiz de direito da comarca, competendo-lhe, segundo a letra do Aviso n. 89 de 27 de Março de 1872, a execução das sentenças nas causas de valor de mais de 500\$000.

Já vimos em um dos capitulos anteriores que a Directoria Geral do Contencioso compete promover e dirigir a cobrança da divida activa da nação em todo o Paiz, por meio dos Juizes dos Feitos da Fazenda.

Nas capitães dos Estados, onde existem Juizes Privativos dos Feitos da Fazenda, existem tambem como auxiliares do Juizo —escrivães, Procuradores e officiaes, todos com ordenado marcado por lei.

Nas comarcas onde o juiz de Direito exerce conjunctamente com outras a função de Juiz dos Feitos da Fazenda, compete-lhe a designação de official e escrivão que tenha de tratar dos negocios da Fazenda. Esta designação compete aos Juizes Municipaes nos termos onde não ha Juiz de Direito.

Muitas outras são as attribuições dos Juizes Privativos dos Feitos da Fazenda, que não podem ser aqui enumeradas e entre os quaes podemos mencionar —processar inventarios não começados em outros juizes, no prazo de 30 dias; e como determina o aviso n. 386 de 16 de outubro de 1872 — decidir as questões relativas a inscripção e especialização da hypotheca nos processos de fiança dos exactores da Fazenda Nacional.

A competencia dos Juizes dos Feitos da Fazenda não se estende somente a Fazenda Geral, mas tambem a dos Estados, antigas Provincias, que se utilizaram da disposição do aviso n. 78 de 1846, em virtude do qual o Governo declarou que —perante o Juizo dos Feitos da Fazenda podem correr as causas da Fazenda Provincial, se assim o decretarem as Assembleas Provincias.

NOTICIARIO

DR. LAURO MÜLLER

Por telegramma recebido por um de nossos amigos, sabemos ter tido brilhante recepção na capital federal o governador deste Estado, Dr. Lauro Severiano Müller.

Tambem o ministro da Fazenda, de quem em remessas de dinheiro feitas pelas thesourarias de fazenda da Parahyba e do Rio Grande do Sul foram encontradas moedas de ouro portuguezas dos valores de 88 e 168, recommendou em circular de 3 do corrente aos inspectores das mesmas repartições dos diversos estados, que não mais recebam taes moedas, as quaes não se acham comprehendidas na tabella annexa ao decreto de 10 de maio ultimo, como já não o haviam sido da que acompanhou a circular n. 68 de 28 de dezembro de 1887.

ALFANDEGA

Rendimento de 1 a 10 de	
Outubro	14:822\$085
Dia 11	246\$690
	15.068\$775
Sendo em ouro.	2:848\$411

DR. PAULA GUIMARÃES

Desse illustre cidadão, recebemos hontem o seguinte telegramma:

Bahia 10. — Saúdo catharienses. Agradeço amigos. — Paula Guimarães.

Forão mobilizadas todas as estações telegraphicas francezas, pondo se em relação com o ministerio da guerra e transmittindo os ordens de mobilisação das tropas.

A experiencia deu excellentes resultados.

São apenas precisas tres horas para se transmittirem ordens militares a toda a França.

OBITO

Falleceu hontem, e foi sepultado hoje o cidadão Joaquim Pedro Carreira, negociante, residente nesta capital.

CAIXA ECONOMICA

Movimento de 9 de Outubro:	
Entrada	5:335\$900
Saldos dos depositos na presente data	804:881\$553

O ministro das relações exteriores da Austria-Hungria acaba de adhir officialmente um advogado a cada um dos consulados. Esse advogado será encarregado, mediante vencimentos fixos, da cobrança das dividas e de dar informações sobre a competencia dos tribunaes estrangeiros em questão de registro civil, sobre a legislação, precauções e outros assumptos.

COOPERATIVA DO ENSINO

ANEXA A

Companhia Seguradora e Previdencia

Destina-la a segurar ás creanças, em qualquer idade, a instrucção e educação, isto é: seu futuro social e economico

(Continuação)

Assegurando a instrucção e educação ás creanças do sexo masculino, desde o dia do nascimento até além de 8 annos de idade, por meio de contribuições tão modicas, como se verifica da tabella n. 1, a *Cooperativa do ensino*, antes de tudo, procura tornar-se accessivel a todas as classes sociaes, a todas as bolsas e até a todos os grãos de parentesco ou mera philantropia. Assim é, por exemplo, que a qualquer cidadão, convidado a levar á pia baptismal uma creança antes de um anno de nascida, pôde, por uma só vez, pagando 125\$000, garantir ao afilhado o seu futuro intellectual; isto se não preferir pagar annualmente, por espaço de 10 annos, 12\$000, e mais 5\$000 no acto da inscripção.

Cumpre attender que, com tão diminuta quantia, não assegurará elle sómente a instrucção primaria e secundaria, mas tambem o ensino superior ou profissional, porquanto a *Cooperativa do ensino* obriga-se a coocorrer com as despesas necessarias à instrucção do segurado desde os primeiros rudimentos de leitura até o doutoramento, ou conclusão de aprendizagem de qualquer arte ou officio.

Depois de concluido o curso escolar nos estabelecimentos da *Cooperativa do ensino*, o segurado tem a liberdade de estudar em qualquer das Faculdades do paiz, além da respectiva matricula e transporte para o logar onde tenha de fazer o curso, pagos pela *Cooperativa do ensino*, terá mais uma pensão mensal para as suas despesas, desde o primeiro até o ultimo anno academico, contando que não interrompa os estudos voluntariamente ou segundo disposição dos regulamentos da instituição.

Se em vez da medicina, jurisprudencia, engenharia ou qualquer outra carreira scientifica, o segurado preferir seguir a do commercio, a das artes, das industrias ou da lavoura, ainda assim a *Cooperativa do ensino* não se desobrigará do seu compromisso com a instrucção collegial, porquanto o enviará ás capitães europeas ou americanas do norte, aos grandes centros agricolas, fabricas ou manufacturarios, a fim de completar a sua educação tecnica ou profissional, sendo que já neste sentido lhe será previamente ministrada a instrucção primaria e secundaria.

Se, por exemplo, o segurado abraçar a carreira commercial, além das materias especiaes adaptaveis a essa profissão que estudar nos estabelecimentos da *Cooperativa do ensino*, irá a uma das praças principaes da Europa praticar em estabelecimentos de primeira ordem, no genero do negocio que escolher, e cursar as aulas de com-

mercio, a fim de fazer uma industria, ou idéica applicação, tudo para se estudar praticamente nas grandes fabricas ou officinas europeas ou americanas do norte. Se o segurado manifestar talento e aptidões para qualquer ramo das bellas artes, e preferir a qualquer outra profissão, irá fazer os seus estudos onde melhor lhe convier, mas sempre ás expensas da *Cooperativa do ensino*.

Os que abraçarem carreiras scientificas, terão ainda como premio uma viagem de instrucção á Europa, desde que revelem não vulgar talento, grande applicação, e preencham, emfim, todas as condições estatuidas nos regulamentos da *Cooperativa do ensino*, na parte referente aos premios e recompensas.

No intuito de bem preparar os segurados por meio de uma instrucção solida e bem ministrada, é que a *Cooperativa do ensino* estabelecerá grandes internatos e externatos, não só na capital federal como nos principaes Estados, e principalmente no do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes. Esses estabelecimentos serão montados em edificios apropriados, sob todas as condições hygienicas, em terrenos vastos e convenientemente arborizados, onde os alumnos possam fazer exercicios physicos á vontade. Esses escolas serão dotadas dos mais aperfeiçoados utensilios, bibliotheca, gabinete de physica, laboratorio de chimica, aulas artisticas e officinas para trabalhos manuaes.

Nesses estabelecimentos o estudo das linguas será o mais pratico possível, tendo para isso professores cuja lingua materna seja a da sua classe.

O desluc será encorajado com applicação industrial, de forma a proporcionar ao alumno que se destina a officios, em que esse conhecimento seja imprescindivel.

Uma grande vantagem se offerecerá aos mutuantes, com a existencia de taes estabelecimentos em diferentes Estados, que é a de recolha para o segurado, de conformidade com as suas condições de saúde; assim, por exemplo, uma creança debil, atemica, predisposta a uma affecção pulmonar, a quem convenha o clima de Minas Geraes, será para ali enviada; a creança sanguinea que convier antes a habitabilidade nos arrabaldes da capital federal, poderá vir daquella Capital para aqui.

(Continua)

Sobre uma grande zona da provincia de Ferrara, Italia, appareceu ha pouco, uma verdadeira praga de ratos herbivoros, que estão causando extraordinarios prejuizos, avaliando-se em 800,000 francos os estragos feitos pelos ratos nos valles de Gallare e o peor é que, apesar de todos os meios empregados pelos campones para destruirem os temiveis roedores, estes, propagando-se extraordinariamente, invadiram já os districtos municipaes de Massafscaglia, Miglianico e Medelana.

Por isso, na zona invadida, este anno lavrar-se ha o campo, mas não

se farão sementeiras, esperando se que assim, a fome e as chuvas do inverno deem conta da praga dos ratos.

ESTATISTICA PARLAMENTAR

A camara dos deputados da Franca compunha-se o anno passado de 576 deputados, distribuidos pelas seguintes profissoes:

131 proprietarios ou rendeiros, 102 advogados, 13 solicitadores, 20 tabelliães, 45 medicos, 19 engenheiros, 7 diplomatas, 4 antigos sub-prefeitos, 8 funcionarios diversos, 6 lentes de universidades, 20 antigos magistrados, 22 officiaes do exercito reformados, 4 officiaes da marinha reformados, 37 jornalistas, 8 homens de letras, 4 economistas, 58 industriaes, 15 negociantes e 3 antigos negociantes, 10 banqueiros e 1 antigo banqueiro, 4 pharmaceuticos, 2 antigos pharmaceuticos, 1 bispo, 1 antigo prelado, 1 chimico, 1 compositor de musica, 1 antigo director de collegio, 1 veterinario, 1 relojoeiro, 2 vendedores de vinhos, 1 empregado de obras, 1 consignatario de tabacos, 1 representante do commercio, 1 desenhista industrial, 1 pintor, 1 secretario geral da extincta Liga dos Patriotas, 1 negociante de medalhas, 2 guardalivros, 1 empregado no commercio, 1 tecelão, 1 trabalhador em porcellana, 2 operarios mechanicos e 1 typographo.

Do Corcio da Manhã, de Lisboa;

Os velocipedes que voam ahi pela cidade, ao impulso das pernas ageis de meia duzia de rapazes, são producto estrangeiro. Portugal vai tambem o seu velocipede, ou para fallar com mais propriedade, inventor é a Peninsula, porque são seus auctores um hespanhol e um portuguez, ambos operarios.

Esse velocipede não atravessará a Avenida, como os outros, mas atravessará o Tejo, o que constituo portanto uma invenção... para fazer fortuna.

Expliquemos:

O velocipede é de madeira e tem a fórma de dois peixes em cujos dorso, assenta uma especie de tombadilho com duas cavidades onde está o machinismo que deve ser movido pelos pés dos individuos que o guarem, fazendo assim girar a roda collocada ao centro.

E' com a violencia adquirida pelas pás dessa roda, ao entrar na agua, que o velocipede navega. As caudas dos peixes moveidias, servem de leme ao barquito que girará veloz sobre as aguas e que póde conduzir umas cinco pessoas.

Os jornaes romanos contam uma historia interessante de ladrões.

Ha diez, pelas sete horas da manhã, o sr. Chiriac de Bacau, passeava na floresta do Varico. De subito surgiu diante d'elle um individuo, armado com uma espingarda, um revolver e um punhal, e pediu-lhe que lhe entregasse a sua bolsa e que se assentasse n'um lugar que lhe indicou.

—Póde almoçar sem receio, disse o novo Fra-Diavelo, porque nós espararemos pelos seus amigos.

Chiriac entregou 17 francos que tinha consigo, e ficou entregue á vigilancia de bandidos, que tinham vindo juntar-se ao primeiro.

A's 8 horas chegaram ao mesmo local os srs. Christeanu e Ronnicos, que foram muito delicadamente convidadas a tomar lugar ao lado de Chiriac, e que ellas fizeram mais mortas do que vivas.

Os bandidos, para matarem tempo, e vendo que não appareciam mais presas resolveram-se a comer o almoço de Chiriac, a quem se dirigiram pedindo-lhe autorisação para almoçarem juntos. Era impossivel recusar, e os bandidos foram extremamente amáveis com os seus hospedes, riado a bom rir, e fallando muito.

Ao meio dia appareceu o sr. Manesco, professor de mathematica em Jassy e suas irmãs. Os bandidos procederam com ellas da mesma fórma. Manesco entregou-lhes a sua carteira, contendo 200 francos. Como os bandidos tiveram a amabilidade de o não apasiparem, conseguia salvar uma bolsa contendo 20 francos em ouro.

A menina Manesco occultou no seu uma nota de vinte francos que possuia mas o chefe dos bandidos, que tinha bom olho, disse-lhe que não se permitia a liberdade de ir procurar a nota no sitio onde ella se ocndera.

Cerca de 1 hora, um campones e duas camponesas foram tambem dettidos pelos bandidos.

—Bem comprehendem, disse então o chefe aos seus prisioneiros, que são os conservo presos para que não nos denunciem. Só despojamos do que levam as pessoas ricas.

A's duas horas, vendo que mais ninguem apparecia, o chefe deu liberdade aos prisioneiros, apertou-lhes a mão, restituiu 20 francos a Manesco, para este não ir completamente sem dinheiro, e pediu as demas licenças para lhes beijar as portas dos dedos.

Era tempo impossivel recusar isto a um bandido tão galanteador. O chefe ajoelhou e, cavalheirescamente, beijou as mãos a todas as senhoras.

Depois, n'um pulo, os tres bandidos embrearam-se na floresta.

EDITAES

Exames geraes

De ordem do cidadão Dr. Delegado Especial interino, da Instrução Publica da capital feiral, n'este Estado, faço publico que, de conformidade com as leis em vigor,

fica aberta a inscripção dos estudantes que pretenderem fazer exames das materias exigidas como preparatorios para a admissão nos cursos superiores da Republica.

A inscripção terminará no dia 31 do corrente.

Secretaria da Delegacia, 8 de Outubro de 1890.—O secretario, Francisco Margarida.

Secretaria do Governo

De ordem do Dr. Governador do Estado, faço publico o edital abaixo transcripto:

O cidadão Geraldo Pereira Gonçalves, Juiz Municipal e de Orphãos, 1.º supplente em exercicio, do termo do Itajahy, na fórma da Lei, etc.

Em cumprimento ao que determinou o cidadão Dr. Governador do Estado em officio de 25 de Março ultimo, pelo presente edital faz publico que, com o prazo de trinta dias a contar d'esta data, acham-se novamente em concurso os officios de Tabelião do Publico Judicial e Notas e de Escrivão de Capellas, Residuos e execuções civis, os quaes foram creados pela Lei Provincial n.º 519 de 24 de Abril de 1862 e eram exercidos pelo cidadão Eugenio Luiz Muller, que, dos mesmos officios desistiu. Outro sim, faz mais publico que os candidatos ao referido concurso deverão apresentar ao referido Juiz seus requerimentos instruidos com os documentos seguintes: auto de exame de sufficiencia, certificado de exame da lingua Portuguesa e Arithmetica, que não exceda a seis meses a terminar dentro do prazo, folha corrida; certidão de idade, ou documento que a supra, attestado medico de capacidade physica, certidão de—sendo menor de trinta annos ter satisfeito as obrigações impostas no artigo 9.º da Lei n.º 2556 de 26 de Setembro de 1874, e finalmente gratificação especial si requererem por procurador, tudo como exigem os artigos 310 a 322 e seus §§ do Decreto n.º 9420 de 20 de Abril de 1865.—E para chegar ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado na porta da casa da Intendencia Municipal desta cidade e um outro de igual teor para ser publicado pela imprensa. Em José Francisco do Nascimento, Escrivão interino escrivão.—Itajahy, 25 de Setembro de 1890.—GERALDO PEREIRA GONÇALVES.—Certifico ao Escrivão abaixo assignado, ter affixado hoje na porta grande da casa da Intendencia Municipal desta cidade, um outro edital de mesmo teor deste.—O referido é verdade e dou fé. Era et supra. O Escrivão interino José FRANCISCO DO NASCIMENTO.

Secretaria do Governo do Estado Federal de Santa Catharina, 29 de Setembro de 1890.—O Secretario, Carlos Augusto de Campos.

Intendencia Municipal

O Conselho de Intendencia Municipal d'esta capital, faz publico que no dia 14 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, na sala das sessões terá lugar a apuração geral dos votos para senadores e deputados por este estado ao congresso nacional, que deve reunir-se na capital federal, no dia 15 de Novembro proximo futuro.

Sala das Sessões da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federal de Santa Catharina, em 8 de Outubro de 1890.—O presidente Gustavo Richard.

Capitania do Porto

CONSELHO DE COMPRAS

De ordem do cidadão Capitão do Porto e de conformidade com o Decreto n.º 10.410 de 26 de Outubro de 1889, faço publico que no dia 14 do corrente, nesta Capitania, as 10 horas da manhã, recebem-se propostas em carta fechada para fornecimento de carne verde com osso e sem osso, pão e bolacha, mantimentos e dietas, sobressalentes, e agua potavel as Repartições de Marinha n'este Estado e navios de guerra que nelle estacionarem, ou transitarem, durante o futuro exercicio de 1891.

Os generos serão os mesmos de fornecimento actual, exceptuando e se sobressalentes, no qual se acrescentará, canecos de folha, ferro da succia sortido, em vergalhão e barras, ferro em chapa best best, sortida, thermometros, vascouras americanas, pedras de rebollo, por centimetro e diametro, limas sortidas por centimetro, arruelas de bronze.

Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, 10 de Outubro de 1890.—O Secretario, Burval Augusto Gomes.

ANUNCIOS

ATTENÇÃO!

COMMODIDADE E BARATEZA!

Superior marque

MONTEVIDEO E RIO GRANDE

Vellas e sabão da fabrica dos Srs. Lang & C., de Pelotas Arroz superior e magnifico QUELJOS DE MINAS

As mercadorias compradas nesta casa são postas na residencia do comprador por conta da casa.

RUA DE JOÃO PINTO

(Esquina da de Saldanha Marinho)

Francolino Cameu & C.

CONFETARIA

RECREIO FEDERAL CATHARINENSE

Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIA

DOCES SECCOS

30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antiga do Principe)

F. C. Savedra

LEILÃO

BREVEMENTE

O LEILÃO

José Segui Junior

fará um importante leilão de **moveis**

secos e molhados

- E -

OBJECTOS DE ARMARINHO

" Pede a quem tiver objectos para vender em leilão, mandal-os á casa n. 38 da rua José Veiga.

CAL

Antônio Pontalão de Lago Junior

tem em seu deposito, no local denominado Copacabana, grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se neste capital a rua José Veiga (antiga do Principe), casa n. 84.



OFFICINA

DE

CHAPEOS de SOL

Rua José Veiga

N. 72 A

Vende-se por atacado e a varejo

CONCERTOS COM BREVIDADE E PERFEIÇÃO

JERONYMO NOCETTI

LOTERIA DO GRAM PARA EXTRAÇÃO dia 11 do corrente COM \$800 Rs. tira-se 2:000\$ COM 4\$000 tira-se 10:000\$

Os premios são pagos sem desconto

O AGENTE **JOAO DOS SANTOS MENDONÇA**

Praça 15 de Novembro n. 5, esquina da Rua da Republica n. 2.

Peitoral Catharinense!

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO

TOLU E GUAÇO

Composição de Raulino Horn

Approved pela Inspectoria de Hygiene Publica e premiada com a medalha de primeira classe na Exposição Provincial de 1894

Usado com feliz resultado no Hospital de cardiaca do Desterro. Reconhecido eficaz no tratamento das tosse, bronchites, rouquidão, asthma, coqueluche, resfriados, perda da voz, defluxo, e em todas as demais moléstias das vias respiratorias, conforme atestem os seguintes cavalheiros:

- Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, medico
- Dr. Frederico Salla, medico
- Dr. Duarte Fernandes Schutel, medico
- Dr. Joaquim Paulo Bastos de Oliveira, juiz de direito
- Dr. Felisberto Montenegro, juiz municipal do Desterro
- Pedro Manoel Joaquim Alves Soares, vigario do Desterro
- Pedro Miguel Hanna, vigario de S. Miguel
- Pedro Francisco Farias da Cunha, vigario de S. José
- José Luis Alves Cabral, negociante
- Antonio Freydeleben, industrial
- Antonio Alves Ferreira, photograph
- Majr. Jennings Antonio de Oliveira
- Marcos Germaniano de Gouveia, negociante
- Thomas Teixeira Couto, artist
- Pedro David Talmberg, negociante
- José Muller, negociante
- Deolinda Rosa de Jesus
- Capitão Mariano Mare
- João Francisco Regis Junior, negociante
- Henrique Bergmann, negociante
- Francisco Xavier Pacheco, guarda-livros
- Lydie Martins Barbosa, guarda-livros
- Antonio Ramalho da Silva Xavier, negociante
- Amphilequino Nunes Pires, professor
- Duice Baptista de Oliveira
- Bernardino José dos Santos, machinista
- Rodolpho Candido Natividade, machinista
- Domingos José Gonçalves, despanchante.

Emais 500 attestados que serão publicados

Este preparado em bem pouco tempo adquiriu uma reputação como nenhum outro congere, devido não só aos seus salutareos effectos, como também ao delicadissimo sabor, e preço ao alcance de todos!

Frasco 1\$500

Encontra-se em todas as pharmacias e drogarias da America do Sul

RAULINO HORN & OLIVEIRA

Unicos fabricantes e proprietarios
SANTA CATHARINA -- DESTERRO

Sabão Russo

Maravilhosa essencia preparada por **JAIME PARADEDA**

APPROVADA PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE PUBLICA

Inumeros certificados de medicos distinctos e de pessoas de todo e critério attestam e preconizam o Sabão Russo, para curar:

Queimaduras	Dôres rheumaticas
Neuralgias	Dôres de cabeça
Contusões	Espinha.
Darthos	Ferimentos
Empiomas	Sardas
Pannos	Chagas
Chagas	Bugas

Dôres de dente Erupções cutaneas.
Molesturas de insectos venozos etc., etc.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias, casas de perfumarias e armazinhos.

DEPOSITO EM STA. CATHARINA

Pharmacia e drogaria de

RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rua do Principe 15

AO COMERCIO

OLEO DE RICOINO

SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros class registados da fabrica de Guilherme Schaefer, em Bremen

Deposito na Pharmacia e Drogaria de Raulino Horn & Oliveira - Rua José Veiga.

Para acabar

Fumo a 1\$200, kilo

Vende-se no armazem n. 30 A

Rua José Veiga

TERRAS

Vende-se 40 braças de terras proprias para cultura, principalmente café, no lugar denominado *Tapera*, na barra do Sul e na ilha.

Quem pretender dirija-se ao Sr. Pereira d'Oliveira.

Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú, Itapocory e Barra Velha partem da capital nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

Para S. José, Santa Theresza, Angeli-na, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Coritibanos e Campos, partem do mesmo ponto nos dias 7, 13, 19, 25 e 31, e chegam a capital nos mesmos dias.

Para Trindade, Santo Antonio, Canasvieiras, Rio Vermelho e Ribeirão partem nos dias 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22 e 30.

Para S. José, Palhoca, Garopaba, Es-sada, Merim, Imbituba, Laguna, Azambuja, Tubarão, Imarubá, Araranguá e Jaguaruna partem nos dias 5, 10, 15, 20, 25 e 30, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.